

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 1978

NÚMERO 194

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 12.438, DE 12 DE OUTUBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atendimento de Despesas de Custeio da Secretaria do Governo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto no Gabinete do Governador um crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), com recursos provenientes de redução parcial de dotação orçamentária, observando em sua Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.04 — Secretaria do Governo

Suplementa	Correntes
03.07.020.2.004 — Coordenação das Funções Administrativas	3.000.000
Reduz	Capital
03.07.021.1.001 — Reforma dos Palácios Governamentais	3.000.000

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior observará a seguinte Classificação Econômica:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.04 — Secretaria do Governo

Suplementa	Correntes
3.1.4.1 — Encargos Gerais	3.000.000
Reduz	Capital
4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos	3.000.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de Outubro de 1978.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 12.439, DE 12 DE OUTUBRO DE 1978

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, § 3.º, item 2, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1003, de 22 de junho de 1976 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO
CAPITAL

"LARES" Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar ao Gabinete do Governador página 1
- Dispondo sobre concessão de subvenção à instituição assistencial página 1

CONCURSOS

- Desenhistas para o DAEE — Inscrições deferidas e convocação para provas Página 56
- Motoristas, operadores de máquinas rodoviárias e escriturários para o DER — Convocação Página 56
- Mestrado em educação para a Faculdade de Educação da UNICAMP — Inscrições Página 58

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção

Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de outubro de 1978.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 12.055, DE 9 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 10-8-78

em Quadro Anexo
D.R. 07 — Bauru
Lençóis Paulista
onde se lê: Congregação das Irmãs das Anciãs Desamparados,
Departamento: Lar Nossa Senhora dos Desamparados
leia-se: Lar Nossa Senhora dos Desamparados, Departamento da
Congregação das Irmãs das Anciãs Desamparados, com sede em Ourinhos
D.R. 11 — Marília
Chavantes
onde se lê: Congregação das Filhas de Nossa Senhora da Misericórdia,
Departamento: Lar de São Vicente de Paulo
leia-se: Lar de São Vicente de Paulo, Departamento da Congregação
das Filhas de Nossa Senhora da Misericórdia, com sede em Osasco

DECRETO N.º 12.381, DE 2 DE OUTUBRO DE 1978

Retificação do D.O. de 4-10-78

Na ementa, leia-se como segue e não como constou:
Ratifica Convênios celebrados nos termos da Lei Complementar Federal n.º 24, de 7-1-75.

DECRETO N.º 12.437, DE 11 DE OUTUBRO DE 1978

Autoriza a Polícia Militar do Estado de São Paulo, a receber, por doação, o veículo que especifica

Retificação

Palácio dos Bandeirantes, 11 de Outubro de 1978
Onde se lê: PAULO EGYDIO MARTINS
Enio Viegas Monteiro de Lima,
Secretário da Segurança Pública
leia-se: PAULO EGYDIO MARTINS
Enio Viegas Monteiro de Lima,
Secretário da Segurança Pública
Péricles Eugênio da Silva Ramos,
Secretário do Governo

APOSTILAS DE SERVIDORES DEVEM SER SINTETIZADAS

Devido ao grande número de apostilas em títulos de servidores e funcionários, em consequência da Lei Complementar n. 180, de 12-5-78, o Diário Oficial editará, semanalmente, cadernos especiais com aqueles atos, de todas as Secretarias de Estado. Solicitamos a todas as repartições sejam as apostilas agrupadas, para poupança de espaço e maior rapidez na publicação. Sob um único cabeçalho devem vir os nomes de todos os servidores que se encontrem na situação nele referida.

ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

De acordo com o parágrafo único do artigo 3.º do Decreto 36.687, de 31 de maio de 1960, as Secretarias de Estado e Divisões Regionais deverão encaminhar, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, até 20-12-78, relações das assinaturas do Diário Oficial necessárias às suas dependências, no exercício de 1979, que correrão por conta de Empenhos a serem emitidos no decurso do primeiro trimestre. Cada assinatura anual importa em Cr\$ 600,00.